



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE DIVERSOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E ENTIDADES, NO ESTADO DA BAHIA PARA FORMAÇÃO DE REDE DE ÂMBITO ESTADUAL COM VISTAS À ARTICULAÇÃO DE AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO, COMBATE À CORRUPÇÃO, CONTROLE SOCIAL, E PARA INTERAÇÃO DAS REDES, NOS ÂMBITOS ESTADUAL E FEDERAL.

Os órgãos públicos e entidades no **ESTADO DA BAHIA**, adiante identificados e doravante denominados **PARTÍCIPIES**, representados pelos signatários identificados ao final deste documento, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** assinado pelas referidas instituições em 17 de setembro de 2009 e publicado no Diário Oficial da União de 01 de outubro de 2009, mediante as cláusulas e as condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto **adequar a CLÁUSULA SEGUNDA do acordo firmado entre as partes em 17/09/2009 e do Primeiro Termo Aditivo, assinado em 17 de setembro de 2014, com a inclusão de novos partícipes**, nos termos previstos na **CLÁUSULA SEGUNDA, PARÁGRAFO SEGUNDO**, do referido **ACORDO**, bem como **prorrogar o prazo de vigência** estabelecido em sua **CLÁUSULA SEXTA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PELA INCLUSÃO DOS PARTÍCIPIES

Nos termos previstos na **CLÁUSULA SEGUNDA, PARÁGRAFO SEGUNDO** do **ACORDO**, os órgãos a seguir identificados tornam-se partícipes do **ACORDO** e, nesses termos, passam a compor a rede de controle estadual integrada à Rede de Controle da Gestão Pública:

Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho 5ª Região – CNPJ 26.989.715/0036-32

Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado da Bahia (PFN) – CNPJ 00.394.460/0222-00

Defensoria Pública do Estado da Bahia (DPE) - CNPJ 07.778.585/0001-14

Auditoria do SUS Bahia - CNPJ 13.937.131/0001-41

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Nos termos previstos na **CLÁUSULA SEXTA** do acordo firmado, o prazo de vigência fica prorrogado por mais 60 (sessenta) meses, a contar de 07 de novembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **ACORDO** firmado entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O Tribunal de Contas da União providenciará a publicação de extrato do presente Aditivo no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E, por estarem ajustados, os PARTICIPES assinam o presente Instrumento, cujo original ficará arquivado no Tribunal de Contas da União.

Salvador, em 04 de novembro de 2019.

1. Tribunal de Contas da União –
Pedro José Suffredini – Secretário do TCU no Estado da Bahia
2. Tribunal de Contas do Estado da Bahia –
Gildásio Penedo Filho – Presidente
3. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia –
Plínio Carneiro Filho – Presidente
4. Advocacia Geral da União – Procuradoria da União no Estado da Bahia –
Reinaldo de Souza Couto e Filho – Procurador-Chefe
5. Advocacia Geral da União – Procuradoria Geral Federal no Estado da Bahia –
Ivana Roberta Couto Souza Reis – Procuradora-Chefe
6. Ministério Público Federal – Procuradoria da República no Estado da Bahia –
Juliana de Azevedo Moraes – Procuradora-Chefe
7. Ministério Público de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado da Bahia –
Antônio Tarcísio Carvalho – Procurador Geral
8. Ministério Público de Contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia –
Guilherme Costa Macedo – Procurador-Chefe
9. Tribunal Regional Eleitoral da Bahia –
Edmilson Jatáhy Fonseca Filho – Presidente
10. Procuradoria Geral do Estado da Bahia –
Paulo Moreno Carvalho – Procurador Geral
11. Ministério Público do Estado da Bahia –
Ediene Santos Lousado – Presidente
12. Auditoria Geral do estado da Bahia –
Luis Augusto Peixoto Rocha – Auditor Geral
13. Controladoria Geral da União no Estado da Bahia –
Ronaldo Machado de Oliveira – Superintendente
14. Superintendência da Polícia Federal no Estado da Bahia –
Daniel Justo Madruga – Superintendente
15. Superintendência da Receita Federal do Brasil da 5ª Região –
Francisco Lessa Ribeiro Júnior – Superintendente
16. Serviço de Auditoria do Departamento Nacional de Auditoria do SUS –
Maria da Glória Gonçalves da Silva Dourado – Chefe de Seção
17. Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho 5ª Região –
Luis Carlos Gomes Carneiro Filho – Procurador-Chefe
18. Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado da Bahia –
Mauro Silva Oliveira – Procurador-Chefe
19. Defensoria Pública do Estado da Bahia –
Rafson Saraiva Ximenes – Defensor Público Geral
20. Auditoria do SUS Bahia –
Daniela Neves Castellucci – Diretora Geral de Auditoria

















